



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01735/23

Origem: Instituto de Previdência do Município de Taperoá - IPTM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Lucia de Sales Santos Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00146/24

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Taperoá - IPTM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria Lucia de Sales Santos Silva.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: 1812.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Taperoá.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 002/2023):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: André Batista de Queiroz – Presidente do(a) IPMT.
 - 3.3. Data do ato: 06 de janeiro de 2023.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Taperoá, de 06 janeiro de 2023.
 - 3.5. Valor: R\$1.515,00.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01735/23

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01735/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA LUCIA DE SALES SANTOS SILVA, matrícula 1812, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Taperoá, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 002/2023**) e do cálculo de seu valor (fls. 119 e 123).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 de fevereiro de 2024.

Assinado 20 de Fevereiro de 2024 às 17:41



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Fevereiro de 2024 às 19:22



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO